



**ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - ESTADO DO CEARÁ - PREGAO ELETRÔNICO Nº
0044/2023.**



A EMPRESA SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.219.546/0001-52, COM SEDE NA RUA JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO, FORTALEZA, CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR VANILDO SIQUEIRA PEREIRA INFRA ASSINADO, CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 039979 E ÓRGÃO EMITENTE MTECE E INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 801.120.303-78, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e no item 15.1, do Edital em epígrafe, apresentar

SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.219.546/0001-52

ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO

FORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580

CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823

EMAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com

RAZÕES DE RECURSO

No dia 10 de janeiro de 2024, após a disputa de lances no Lote 1 do presente certame, a detentora menor oferta foi a licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, tendo apresentado proposta final no valor de R\$ 469.299,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), um desconto de aproximadamente 43 % em relação ao preço médio estimado no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, bem como em relação aos preços de sua proposta inicial. Em seguida O Srº Pregoeiro abriu prazo para manifestação de intensão para interposição de recursos, e a recorrente registrou sua manifestação dentro do prazo, com o devido respeito e a devida vênua, contrária a decisão do Srº Pregoeiro em aceitar a proposta da licitante equivocadamente declarada vencedora, sem solicitar a comprovação da exequibilidade da referida proposta, tendo deferida a manifestação e aberto o prazo recursal, cujas razões e fundamentações apresentamos a seguir.

INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

Inicialmente, vale destacar o que prevê o instrumento convocatório no 12.6 do Edital, veja:

12.6 -Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços de licitante detentor da melhor Oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os pregos de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, **inexequíveis** ou superfaturados.

O Srº Pregoeiro, conforme lhe assegura a lei e o instrumento convocatório, pode solicitar, em DILIGÊNCIA, da licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, que apresente as devidas comprovações da exequibilidade dos preços unitários e totais de sua proposta ajustada, juntamente com planilha de composição de preços, demonstrando e comprovando os custos, encargos e demais

despesas inerentes à execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, relativos ao preço global e preços unitários, com a finalidade de assegurar que a licitante detentora da menor oferta comprove concretamente que executará os serviços com EFICIÊNCIA, um dos princípios da Administração Pública, em observância ao interesse público a ser atendido, de tal forma a eliminar e/ou reduzir os riscos da eventual contratação. Nestes termos, lembro que o Tribunal de Contas da União já julgou matéria semelhante ao caso em tela, no sentido de que não cabe ao Pregoeiro declarar a inexecuibilidade de preços da proposta, mas o mesmo deve conceder a oportunidade da licitante **COMPROVAR** a exequibilidade dos preços ofertados em sua proposta, veja:

"Não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexecuibilidade de proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas. ACÓRDÃO 1092/2010 -SEGUNDA CÂMARA (Proposta, Relator BENJAMIN ZYMLER)"

"O juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta (art. 48, inciso II e § 1º, alínea "b", da Lei 8.666/1993). Acórdão 1850/2020 Plenário (Denúncia, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)"

"Antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. Acórdão

1244/2018 Plenário (Representação, Ministro- Substituto Marcos Bemquerer)

Sobre o procedimento de diligência, vejamos o que afirma a Doutrina:

"Não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros - apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória" (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p 556)

O procedimento de diligência deve observar o que está previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, aplicada de forma subsidiária no presente processo, que no § 3º de seu Art. 43 prevê o seguinte:

"§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Portanto, conforme já decidido pelo TCU, a licitante deve comprovar a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, tendo em vista que ofertou um desconto de cerca de 43% em relação ao preço médio estimado, ficando seu preço final INCOMPATÍVEL em relação ao preço praticado no mercado, em análise dos itens do lote, bem como suas obrigações, tais como **MOTORISTAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**, podendo fazê-lo por meio de diligência a ser promovida pelo Srº. Pregoeiro ou Autoridade imediatamente Superior, conforme os fundamentos acima demonstrados

A não comprovação da exequibilidade da proposta, forma que está, diante dos elevados percentuais de descontos, COLOCA EM RISCO iminente a execução dos serviços e o cumprimento de eventual futuro contrato, não podendo O Srº Pregoeiro manter sua decisão em classificar a aceitar a proposta da licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, caso a mesma não apresente as devidas comprovações documentais dos custos de insumos, mão de obra, encargos, deslocamentos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, devidamente acompanhados de planilha de composição de preços, podendo acarretar total insegurança para o atendimento ao interesse público pretendido pela Administração.

A mera apresentação de uma planilha de composição de preços não é suficiente para comprovar a exequibilidade dos preços de uma proposta, principalmente no caso em questão, onde os preços finais da licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA estão muito abaixo dos preços de referências, unitários e totais, se fazendo necessário que a referida licitante apresente a documentação comprobatória oficial de cada preço de custo demonstrado, com a finalidade de assegurar de forma concreta e evidente que executará os serviços objeto da licitação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar uma composição que demonstra que a proposta apresentada se apresenta como inexecutável em anexo, onde fica demonstrada que a mesma para os custos honrados a proposta deverá estar no mínimo no montante de R\$ 673.779,90 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Vale ainda destacar que a proposta que melhor atende ao interesse público nem sempre será a de menor preço, ou seja, no caso em tela, não haverá garantia de que foi obtido o melhor resultado ou que prevaleceu a mais vantajosa proposta, tendo em vista que por diversas vezes a contratação mais barata se coaduna a irrisória qualidade, e abaixo dos padrões necessários e esperado desempenho funcional, circunstância que de súbito afronta o princípio constitucional administrativo da eficiência.



A compreensão limitada e isolada do critério menor preço prejudica deveras a qualidade e efetividade das contratações governamentais, posto que no processo de licitação utiliza do critério menor preço pode levar o servidor à contratação de produtos e serviços de qualidade inferior, que conseqüentemente não produzirá a eficiência esperada e necessária. Cenário decorrente da ideia de que o grau de vantagem será inversamente proporcional ao preço pago no serviço ou produto, ou seja, que quanto mais barato maior a vantagem, aplicando referido critério ao arrepio do interesse público.

DO PEDIDO

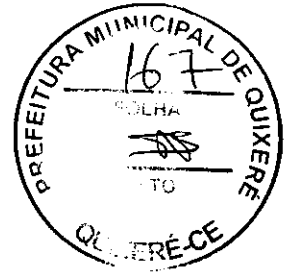
Diante do exposto não se pode classificar e aceitar a proposta final da licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA caso a mesma não comprove a exequibilidade dos preços unitários e totais de sua proposta final, ao mesmo tempo em que pedimos o seguinte:

Que O Sr° Pregoeiro solicite, em sede de diligência, que a licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA apresente planilha de composição de preços unitários e totais de sua proposta final, demonstrando os preços de custos de insumos, mão de obra, encargos, deslocamento, estadia e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, bem como a documentação comprobatória dos preços apresentados na composição, tais como notas fiscais de fornecedores dos insumos, comprovação de disponibilidade de mão de obra qualificada para a prestação dos serviços e sua manutenção de deslocamento e estadia, comprovação das alíquotas dos impostos e comprovações documentais dos preços de outros custos que venham a ser inseridos na planilha de composição, a fim de comprovar de forma concreta a exequibilidade de sua proposta.

Que O Sr° Pregoeiro reformule seu julgamento e desclassifique a licitante D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, caso não comprove a exequibilidade de sua proposta de preços de forma concreta através de documentos oficiais, comprovando que os preços unitários e totais de sua proposta estão de acordo com o Subitem 12.6 do edital;



FORTALEZA, CE, 12 de janeiro de 2024



**VANILDO
SIQUEIRA
PEREIRA 80
112030378**

Digitally signed by VANILDO SIQUEIRA
PEREIRA:80112030378
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICADO MINAS v5, ou=
35144000102, ou=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1, CN=VANILDO
SIQUEIRA PEREIRA:80112030378
Reason: I am the author of this
document.

Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.219.546/0001-52

ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO

FORTALEZA-CE – CEP.: 60.867-580

CONTATO: (85) 3055-5445 – (85) 99783-9823

EMAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS

INFORMAÇÕES GERAIS

CATEGORIAS		POPULAR
1	Quantidade de veículos	1
2	Consumo (km/L)	11,80
3	Custo unitário de combustível (R\$/L)	
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)	5.000,00
5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	5.000,00
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)	423,73
7	Quantidade mensal de lavagem (Un.)	4,00
8	Custo de lavagem completa (R\$)	40,00
9	Quantidade anual de manutenção (Un.)	4,00
10	Custo médio de manutenção (R\$)	460,00
11	Preço de mercado do veículo (R\$)	49.325,00
		CUSTO DO VEÍCULO COM BASE NA TABELA FIPE

CATEGORIAS		POPULAR
Custos fixos		Valor (R\$)
	%	
1	Depreciação do veículo (custo anual /12)	822,08
2	Licenciamento (custo anual /12)	-
3	IPVA (custo anual /12)	1.401,68
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	129,00
5	Seguro Total (custo anual /12)	0,00
TOTAL		2.352,76
		CUSTO DO IPVA COM BASE NA TABELA DIVULGADA PELA SEFAZ - CE

MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS



AMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NP.J: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTACASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com



CATEGORIAS		POPULAR
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	150,00
2	Lavagem	160,00
3	Combustível	0,00
TOTAL		310,00

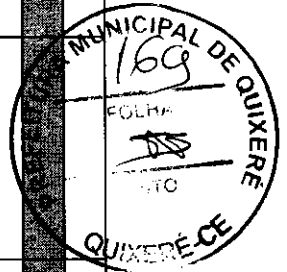
MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA DE VEÍCULO

CATEGORIAS		POPULAR
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$133,14
B	Lucro	R\$0,00
C	Tributos Federais e Estaduais Municipais	
C.1	COFINS	R\$0,00
C.2	PIS	R\$0,00
C.3	ISSQN	R\$57,06
TOTAL DE TRIBUTOS (Publ)		R\$57,06
TOTAL		R\$190,20

IMPORTANTE REGISTRAR QUE O LUCRO É DE RESPONSABILIDADE DE CADA DICTANTE

QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS		POPULAR
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	R\$2.352,76
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	R\$310,00
Subtotal (A + B)		R\$2.662,76
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)	R\$190,20
Custo mensal por veículo		R\$2.852,96
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)		R\$2.852,96



AMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NPJ: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



Custo total anual por categoria (todos os veiculos)

R\$34.235,53

CUSTO TOTAL ANUAL DE VEICULO

R\$34.235,53

QUADRO 2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

1	CATEGORIA	Módulo 1 - Composição da Remuneração	MOTORISTA Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1.412,00
Total da Remuneração			1.412,00

2	CATEGORIA	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Custo unitário	MOTORISTA Valor (R\$)
A	Transporte $\{[(\text{preço passagem}) \times 2 \times 22 \text{ dias}] - ((\text{salário base} / 30) \times 22 \text{ dias} \times 6\%)\}$	R\$	-	-62,13
B	Auxílio Alimentação (auxílio diário x 22 dias.)			0,00
C	Assistência Médica e Odontológica			
D	Auxílio Funeral			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	outros			
TOTAL				-62,13

3	CATEGORIA	Módulo 3 - Insumos Diversos	MOTORISTA Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Uso de celular		
C	outros		
TOTAL			0,00



SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NPJ: 40.219.546/0001-52
 VDERECO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTACASTELÃO
 JRTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 ONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



CATEGORIA		MOTIVISTA	
Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		0,00
B	SESI ou SESC		0,00
C	SENAI ou SENAC		0,00
D	INCRA		0,00
E	Salário Educação		0,00
F	FGTS		0,00
H	SEBRAE		0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		1.412,00
	Subtotal	0,00%	1.412,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário adicional de férias	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	1.412,00
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade		0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado		0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		0,00

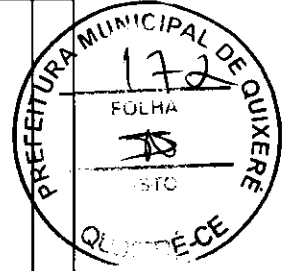
AMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 VPJ: 40.219.546/0001-52
 VDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 ONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



SAMPLA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TOTAL		0,00%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias(se for o caso)		0,00
B	Ausência por doença		0,00
C	Licença Paternidade		0,00
D	Ausências Legais		0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
	SUBTOTAL	0,00%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,00%	0,00
	TOTAL	0,00%	0,00
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	0,00%	1.412,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de Rescisão	0,00%	0,00
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	1.412,00

	CATEGORIA		MOTORISTA
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$0,00
B	Lucro		R\$0,00
C	Tributos Federais e Escoamento Municipais		
C.1	COFINS		R\$0,00
C.2	PIS		R\$0,00



SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 EMAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



C.3	ISSQN		R\$0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS (Pmlb)		0,00%	R\$0,00
TOTAL		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

CATEGORIA	MOTORISTA
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	1.412,00
B	-62,13
C	0,00
D	1.412,00
Subtotal (A + B + C + D)	
E	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	2.761,87

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MOTORISTA
Valor mensal do Posto	R\$2.761,87
Valor anual do Posto	R\$33.142,46
Quantidade	1
Total Mensal	R\$2.761,87
Total Anual	R\$33.142,46



SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NPJ: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



QUADRO 5 - QUADRO RESUMO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA E DO VEÍCULO

CUSTOS ANUAIS POR CATEGORIA DE MÃO DE OBRA		MOTORISTA	
Custos	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	-	R\$16.944,00	
B	-	-R\$745,54	
C	-	R\$0,00	
D	0,00%	R\$16.944,00	
E	0,00%	R\$0,00	
F	0,00%	R\$0,00	
G	0,00%	R\$0,00	
TOTAL		R\$33.024,46	

CUSTOS ANUAIS POR CATEGORIA DE VEÍCULO		POPULAR	
Custos	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	-	R\$28.233,16	
B	-	R\$3.720,00	
C	5,00%	R\$1.597,66	



AMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NPJ: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99763-9823
 MAIL: samplacomercioservicos@gmail.com



D	Lucro	0,00%	R\$0,00
E	Tributos	2,00%	R\$684,71
TOTAL			R\$684,71

CUSTO GLOBAL ANUAL POR VEÍCULO	R\$67.377,99
CUSTO GLOBAL MENSAL	R\$5.614,83

VALOR GLOBAL ANUAL POR CATEGORIA DE VEÍCULO		QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL	
		POPULAR	
A	Quantidade Estimada de Veículos	1	
B	Custo anual de motorista por categoria (1)	R\$ 33.142,46	
C	Custo anual de supervisor por categoria(2)	R\$ 0,00	
D	Custo anual de veículos por categoria	R\$ 34.235,53	
E	Custo global anual	R\$ 67.377,99	
F	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	5.000	
G	Estimativa anual de rodagem por veículo (km)	60.000	
H	Estimativa anual de rodagem - total	60.000	
I	Valor do quilômetro Rodado por Veículo	R\$ 1,12	

OBS: MULTIPLICA-SE O VALOR APURADO POR 10, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS.



AMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 NPJ: 40.219.546/0001-52
 ENDEREÇO: R. JOSE DA FRANCA CABRAL, 817, SALA 08-A, BOA VISTA/CASTELÃO
 ORTALEZA-CE - CEP.: 60.867-580
 CONTATO: (85) 3055-5445 - (85) 99783-9823
 MAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com